



TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022
CONTRATO 007/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Compra e Venda, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 17.974.170/0001-70, com domicílio na Rua São João Batista, s/n – Bairro: Centro - CEP: 68280-000, neste ato representado(a) pelo (a) sua secretária, **Sr(a) MARCIA REGINA BATISTA DE SOUZA**, residente na Rua Muiraquitã, Bairro: Morumbi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5300572, expedida pela (o) SSP-PA, e CPF nº 954.128.402-72, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **PIAU FORMULÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.762.990/0001-72** com domicílio na Av. São Sebastião, nº 1357, Bairro Aldeia, CEP: 68.040-040, Santarém-PA, neste ato representada pelo **Sr. EUCLIDES LIRA RÊGO**, portador do RG nº 2432640 SSP/PA e CPF/MF nº 110.928.152-87, residente e domiciliado na Rua Magnólia, nº 742, Aeroporto Velho, CEP: 68.010-190, Santarém/PA, doravante denominado **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMF E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Planilha Referencial, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Almofada para carimbo nº 3 - cor azul	20	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 160,00
3	Almofada para carimbo nº 3 - cor preta	20	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 160,00
4	Almofada para carimbo nº3 - cor vermelha	20	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 160,00
5	Apagador para quadro branco (grande)	35	Unidade	R\$ 8,90	R\$ 311,50
12	Barbante de algodão colorido nº 08 - preto - 152 mts - 200 grs	12	Rolo	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
13	Barbante de algodão colorido nº 08 - verde - 152 mts - 200 grs	12	Rolo	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
14	Barbante de algodão colorido nº 08 - vermelho - 152 mts - 200 grs	12	Rolo	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
15	Barbante de nylon - rolo c/ 300 metros	18	Rolo	R\$ 29,00	R\$ 522,00
16	Bastão de cola quente de silicone fino	400	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 400,00
18	Borracha plástica bicolor (cx c/ 40 unid)	10	Caixa	R\$ 60,00	R\$ 600,00
19	Borracha plástica branca (cx c/ 24 unid)	10	Caixa	R\$ 69,60	R\$ 696,00
20	Caderno 12 matérias 144 fls c/ divisória	40	Unidade	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
32	Caneta fluorescente - marca texto (cx c/ 12 unidades)	22	Caixa	R\$ 24,00	R\$ 528,00
39	Capa para encadernação - transparente - tam. A4	400	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 240,00
40	Contracapa para encadernação - preta - tam. A4	400	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 240,00
41	Clips nº 2/0 niquelado (cx c/ 100 unidades)	90	Caixa	R\$ 3,60	R\$ 324,00
42	Clips nº 4/0 niquelado (cx c/ 50 unidades)	90	Caixa	R\$ 3,60	R\$ 324,00
43	Clips nº 6/0 niquelado (cx c/ 50 unidades)	90	Caixa	R\$ 3,60	R\$ 324,00
44	Clips nº 8/0 niquelado (cx c/ 25 unidades)	20	Caixa	R\$ 3,60	R\$ 72,00
46	Cola colorida 23g (cx c/ 12 unidades)	10	Caixa	R\$ 42,00	R\$ 420,00
48	Cola glitter cores variadas - tubo c/ 35 gr. (cx c/ 12 unid)	8	Caixa	R\$ 54,00	R\$ 432,00
49	Cola glitter cor azul - tubo c/ 35 gr. (cx c/ 12 unid)	12	Caixa	R\$ 54,00	R\$ 648,00
53	Cola glitter cor verde - tubo c/ 35 gr. (cx c/ 12 unid)	8	Caixa	R\$ 54,00	R\$ 432,00
54	Cola glitter cor vermelho - tubo c/ 35 gr. (cx c/ 12 unid)	8	Caixa	R\$ 54,00	R\$ 432,00
56	Colchete nº 05 (cx c/ 72 unidades)	20	Caixa	R\$ 6,90	R\$ 138,00
57	Colchete nº 08 (cx c/ 72 unidades)	16	Caixa	R\$ 7,90	R\$ 126,40
61	Emborrachado c/ glitter 1 face - tam 40cmx60cmx2mm - cores variadas (10 amarelo, 10 azul oceano, 10 branco, 10 laranja, 10 lilás, 10 preto, 10 rosa, 10 verde bandeira, 10 verde limão e 10 vermelho)	44	Unidade	R\$ 8,90	R\$ 391,60
68	Emborrachado fino - liso - tam. 40cmx48cmx2mm - cor preto	16	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 62,40
69	Emborrachado fino - liso - tam. 40cmx48cmx2mm - cor rosa	16	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 62,40
70	Emborrachado fino - liso - tam. 40cmx48cmx2mm - cor verde bandeira	16	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 62,40
71	Emborrachado fino - liso - tam. 40cmx48cmx2mm - cor verde limão	16	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 62,40
72	Emborrachado fino - liso - tam. 40cmx48cmx2mm - cor vermelho	20	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 78,00
73	Emborrachado fino liso - cor azul - tam: 40cmx48cmx2mm	12	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 46,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



74	Emborrachado fino liso - cor azul marinho - tam: 40cmx48cmx2mm	12	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 46,80
75	Emborrachado fino liso - cor marrom - tam: 40cmx48cmx2mm	12	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 46,80
88	Envelope médio de 24x34 cor amarelo	12	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 6,00
89	Envelope pequeno de 18x24 cor amarelo	30	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 7,50
90	Envelope pardo grande 31x41	400	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 400,00
91	Envelope pardo médio 24x34	600	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 270,00
92	Envelope pardo pequeno 18x24	300	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 75,00
93	Envelope p/ carta médio - branco - tam. 114mmx229mm	280	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 70,00
94	Envelope p/ carta pequeno - branco - tam. 114mmx162mm	400	Unidade	R\$ 0,12	R\$ 48,00
102	Espiral p/ encadernação - 17mm - 100fls	20	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 760,00
103	Estilete médio largo - 18mm (de procedência nacional)	35	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 136,50
104	Estilete plástico estreito - 9mm (de procedência nacional)	20	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 78,00
105	Etiqueta 25,4mmx101,6mm (cx c/ 10 fls - c/ 20 unid cada)	22	Caixa	R\$ 10,00	R\$ 220,00
107	Fita adesiva crepe branca - 19mm x 50 m	24	Unidade	R\$ 6,90	R\$ 165,60
108	Fita adesiva crepe branca - 25mm x 50 m	24	Unidade	R\$ 8,90	R\$ 213,60
109	Fita adesiva crepe branca - 48mm x 50 m	13	Unidade	R\$ 18,90	R\$ 245,70
113	Fita adesiva gomada plástica marrom - 50mm x 50m	40	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 316,00
115	Fita adesiva transparente - 24mm x 50m	60	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 294,00
116	Fita adesiva transparente - 50mm x 50m	50	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 375,00
125	Fita dupla face - 12mm x 30m	44	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 435,60
126	Fita dupla face - 19mm x 30m	40	Unidade	R\$ 13,90	R\$ 556,00
127	Fita dupla face - 25mm x 30m	60	Unidade	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
129	Grampeador para tapeceiro (pistola) - de procedência nacional	20	Unidade	R\$ 17,90	R\$ 358,00
133	Grampeador pequeno tipo alicate - 26/6 (tam. 17cm)	37	Unidade	R\$ 44,50	R\$ 1.646,50
135	Grampo p/ grampeador - 26/6 - cobreado (cx c/ 5000 unid)	70	Caixa	R\$ 10,90	R\$ 763,00
137	Grampo p/ grampeador 106/6 (cx c/ 5000 unid)	20	Caixa	R\$ 18,90	R\$ 378,00
138	Grampo p/ grampeador 106/8 (cx c/ 2500 unid)	20	Caixa	R\$ 20,50	R\$ 410,00
140	Giz de cera - pequeno - cx c/ 12 unid	14	Caixa	R\$ 6,90	R\$ 96,60
141	Índice telefônico padrão comercial tipo fichário 200 fls - med. Aprox. 14.5x21cm	12	Unidade	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
142	Lápis de cor - 175 mm comprimento x 1 mm de diâmetro - cx c/ 12 unid.	30	Caixa	R\$ 13,90	R\$ 417,00
145	Livro de ata (100 fls)	42	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 924,00
146	Livro de ponto (100 fls)	40	Unidade	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
148	Papel A-3 branco - 297 mm x 420mm (cx c/ 05 resmas c/ 500 fls)	60	Caixa	R\$ 399,50	R\$ 23.970,00
150	Papel A-4 amarelo - 210 mm x 297mm (cx c/ 10 resmas c/ 100 fls)	46	Caixa	R\$ 89,90	R\$ 4.135,40
151	Papel A-4 azul - 210 mm x 297mm (cx c/ 10 resmas c/ 100 fls)	40	Caixa	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



152	Papel A-4 rosa - 210 mm x 297mm (cx c/ 10 resmas c/ 100 fls)	40	Caixa	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
153	Papel A-4 verde - 210 mm x 297mm (cx c/ 10 resmas c/ 100 fls)	40	Caixa	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
156	Papel camurça - cor amarelo	42	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 63,00
157	Papel camurça - cor azul claro	42	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 63,00
158	Papel camurça - cor azul escuro	33	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 49,50
159	Papel camurça - cor branco	20	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 30,00
160	Papel camurça - cor laranja	19	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 28,50
161	Papel camurça - cor pink	22	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 33,00
162	Papel camurça - cor preto	22	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 33,00
163	Papel camurça - cor salmão	22	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 33,00
164	Papel camurça - cor verde	37	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 55,50
165	Papel camurça - cor vermelho	38	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 57,00
166	Papel carbono preto - tam. A-4 - 1 face (cx c/ 100 unid)	24	Caixa	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
175	Papel celofane - cor amarelo	35	Folhas	R\$ 1,20	R\$ 42,00
176	Papel celofane - cor azul	35	Folhas	R\$ 1,20	R\$ 42,00
177	Papel celofane - cor laranja	35	Folhas	R\$ 1,20	R\$ 42,00
178	Papel celofane - cor pink	35	Folhas	R\$ 1,20	R\$ 42,00
179	Papel celofane - cor transparente	35	Folhas	R\$ 1,20	R\$ 42,00
180	Papel celofane - cor verde	35	Folhas	R\$ 1,20	R\$ 42,00
181	Papel celofane - cor vermelho	35	Folhas	R\$ 1,20	R\$ 42,00
184	Papel contact (rolo c/ 25mx45cm)	12	Rolos	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
185	Papel couchê branco - A4 (resmas c/ 50 unid)	40	Resma	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
186	Papel crepom amanteigado - cores variadas	47	Folhas	R\$ 2,75	R\$ 129,25
187	Papel crepom - cores variadas	20	Folhas	R\$ 2,90	R\$ 58,00
188	Papel crepom - cor amarelo	18	Folhas	R\$ 2,90	R\$ 52,20
189	Papel crepom - cor azul	18	Folhas	R\$ 2,90	R\$ 52,20
190	Papel crepom - cor branco	18	Folhas	R\$ 2,90	R\$ 52,20
191	Papel crepom - cor pink	18	Folhas	R\$ 2,90	R\$ 52,20
192	Papel crepom - cor verde	18	Folhas	R\$ 2,90	R\$ 52,20
193	Papel crepom - cor vermelho	18	Folhas	R\$ 2,90	R\$ 52,20
214	Papel ofício carta - 216mm x 279mm (cx c/ 10 resmas c/ 500 fls)	20	Caixa	R\$ 329,00	R\$ 6.580,00
216	Papel p/ recados autoadesivos removíveis 76mm x 76mm - cores variadas	62	Bloco	R\$ 9,90	R\$ 613,80
217	Papel vegetal a4 90 gr (cx c/ 100 unid)	40	Caixa	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
218	Papel vergê azul (cx c/ 10 resmas c/ 50 unid)	27	Caixa	R\$ 37,50	R\$ 1.012,50
219	Papel vergê branco (cx c/ 10 resmas c/ 50 unid)	47	Caixa	R\$ 37,50	R\$ 1.762,50
221	Pasta AZ grande lombo fino	80	Unidade	R\$ 16,90	R\$ 1.352,00
224	Pasta c/ elástico plástico - cor transparente amarela	150	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 525,00
227	Pasta processual c/ trilho - papelão	70	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 203,00
230	Pasta suspensa marmorizada pintada e plastificada em papel kraft 240g/m² - acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis (caixa c/ 50 unid.)	8	Caixa	R\$ 345,00	R\$ 2.760,00
238	Pincel pêlo nº 20	10	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 79,00
239	Pincel hidrocor fino - estojo c/ 6 unid	13	Estojo	R\$ 10,90	R\$ 141,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



240	Pincel hidrocor grosso - estojo c/ 6 unid	13	Estojo	R\$ 12,90	R\$ 167,70
241	Pincel hidrocor fino - jogo c/ 12 unid	8	Jogo	R\$ 18,90	R\$ 151,20
243	Pincel p/ quadro branco - cor azul - caixa c/ 12 unid	20	Caixa	R\$ 94,80	R\$ 1.896,00
246	Pistola de cola quente grande p/ bastão grosso	40	Unidade	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
247	Pistola de cola quente grande p/ bastão fino	40	Unidade	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
250	Placa de isopor 15 mm	30	Folhas	R\$ 16,90	R\$ 507,00
251	Placa de isopor 20 mm	30	Folhas	R\$ 22,90	R\$ 687,00
252	Placa de isopor 25 mm	30	Folhas	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
253	Placa de isopor 30 mm	30	Folhas	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
254	Porta documentos c/ 02 bandejas em acrílicos	20	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
258	Prancheta em acrílicos com clip	30	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 660,00
259	Protocolo de correspondência - 100fls	30	Caixa	R\$ 16,90	R\$ 507,00
260	Quadro branco - 0,60 m x 0,90 m	14	Unidade	R\$ 109,90	R\$ 1.538,60
261	Quadro branco - 0,90 m x 1,20 m	8	Unidade	R\$ 184,90	R\$ 1.479,20
263	Quadro de cortiça para mural de aviso. Tam. 0,60m x 0,90m	5	Unidade	R\$ 124,90	R\$ 624,50
264	Quadro de cortiça para mural de aviso. Tam. 0,90m x 1,20m	5	Unidade	R\$ 274,90	R\$ 1.374,50
265	Quadro de cortiça para mural de aviso. Tam. 1,20m x 1,50m	5	Unidade	R\$ 374,90	R\$ 1.874,50
266	Reabastecedor de pincel para quadro branco, cor azul cx. Com 12 unid de 20ml	13	Caixa	R\$ 106,80	R\$ 1.388,40
267	Reabastecedor de pincel para quadro branco, cor preto cx. Com 12 unid de 20ml	13	Caixa	R\$ 106,80	R\$ 1.388,40
270	Tesoura média 19cm c/ cabo de plástico	18	Unidade	R\$ 18,90	R\$ 340,20
272	Tesoura de ferro p/ picotar	10	Unidade	R\$ 99,00	R\$ 990,00
279	Tnt cor amarelo (peça - tam. 1,40m x 50m)	8	Peça	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
280	Tnt cor azul celeste (peça - tam. 1,40m x 50m)	8	Peça	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
281	Tnt cor azul oceano (peça - tam. 1,40m x 50m)	8	Peça	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
282	Tnt cor azul marinho (peça - tam. 1,40m x 50m)	8	Peça	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
283	Tnt cor branco (peça - tam. 1,40m x 50m)	8	Peça	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
284	Tnt cor laranja (peça - tam. 1,40m x 50m)	8	Peça	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
285	Tnt cor lilás (peça - tam. 1,40m x 50m)	8	Peça	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
286	Tnt cor marrom (peça - tam. 1,40m x 50m)	8	Peça	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
287	Tnt cor pink (peça - tam. 1,40m x 50m)	8	Peça	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
288	Tnt cor preto (peça - tam. 1,40m x 50m)	8	Peça	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
289	Tnt cor rosa (peça - tam. 1,40m x 50m)	8	Peça	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
290	Tnt cor salmão (peça - tam. 1,40m x 50m)	8	Peça	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
291	Tnt cor verde bandeira (peça - tam. 1,40m x 50m)	8	Peça	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
292	Tnt cor verde limão (peça - tam. 1,40m x 50m)	8	Peça	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
293	Tnt cor vermelho (peça - tam. 1,40m x 50m)	8	Peça	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
295	Tinta Epson nº 544	40	Unidade	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
TOTAL					R\$ 139.915,95

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura. O



prazo de entrega dos produtos será em até 05 (Cinco) dias após o recebimento da Requisição expedida pelo setor competente, contados do recebimento da Requisição. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

2.2. A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, na PMF de acordo com necessidades, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e da Planilha Referencial, de acordo com a requisição expedida pelo setor competente que indicará as especificações e demais informações necessárias;

2.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**;

2.4. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar os produtos licitados de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 139.915,95 (Cento e trinta e nove mil novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Faro para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Atividade: 2101 04 122 0242 2.066 - 3.3.90.30.00 (3.3.90.30.16) (Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando



qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais ou SICAF.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos sítios eletrônicos oficiais e/ou SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste contrato;
- 7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas no fornecimento do objeto;
- 7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outros benefícios exigidos.
- 7.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.13. Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.14. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;



- 7.15. Cumprir o prazo de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.16. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- 7.19. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- 7.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.
- 7.21. A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, na PMF de acordo com necessidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Contrato.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação



falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a PMF poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura de Faro ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

11.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 9.412/2018 (Artigo 1º, Inciso II) e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar o fornecimento do objeto mencionado;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes apagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado a Prefeitura e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Faro, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais

Faro/PA, 16 de Março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.974.170/0001-70

PIAU FORMULÁRIOS EIRELI
CNPJ: 15.762.990/0001-72

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____